



**BNP PARIBAS**

São Paulo, 30 de março de 2017.

Ao

**SENADO FEDERAL**

CNPJ: 00.530.279/0001-15

Praça dos Três Poderes, s/nº, Ed. Anexo 1, 3º andar - Plano Piloto, CEP: 70100-000  
Brasília – D.F.

**REF.: CARTA DE FIANÇA nº GBNP-00089/17 – R\$ 3.043,99**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 1º, 10º a 14º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominado "**FIADOR**"), declara-se **FIADOR** e principal pagador da empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, com sede na Av. Marginal Direita Anchieta, nº 400, Km 11,5, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.049.987/0001-30 (doravante denominada "**AFIANÇADA**"), com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o artigo 827, parágrafo único, bem como ao artigo 829 do Código Civil Brasileiro, até o limite máximo de **R\$ 3.043,99 (três mil, quarenta e três mil reais e noventa e nove centavos)**, em garantia do fiel, perfeito e cabal cumprimento das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA** perante ao **SENADO FEDERAL** (doravante denominado "**BENEFICIÁRIO**"), no Contrato nº 002/2015, datado de janeiro de 2015 e seus posteriores aditamentos, especialmente o Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 11 de janeiro de 2017 e data de término em 11 de janeiro de 2018 o qual se estabelece as obrigações que serão garantidas pela presente Carta de Fiança.

O **FIADOR** se obriga a atender prontamente as requisições de pagamentos devidos pela **AFIANÇADA** à **BENEFICIÁRIA**, cobertas pela presente, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da **BENEFICIÁRIA** nesse sentido, que deverá ser feita por carta devidamente protocolada junto aos escritórios do **FIADOR**.

A presente garantia entra em vigor em **12 de janeiro de 2017** e permanecerá válida pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, extinguindo-se, portanto, de pleno direito, em **11 de janeiro de 2018** ("Data de Vencimento"), independentemente de sua devolução ao **FIADOR** após o vencimento, ou de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

Uma vez decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da Data de Vencimento (período este designado como "Prazo de Cobrança da Garantia"), e desde que o **FIADOR** não receba do **BENEFICIÁRIO** qualquer comunicação, por escrito, quanto ao





inadimplemento da **AFIANÇADA** envolvendo a obrigação garantida, o **FIADOR** será, inequívoca e automaticamente, exonerado das obrigações ora garantidas, ficando-lhe facultado proceder à baixa da presente fiança em seus livros, não mais podendo, para todos os efeitos, ser

responsabilizado ou cobrado de qualquer importância sob o amparo da presente garantia. A previsão da exoneração automática ora estabelecida foi considerada elemento essencial para que o **FIADOR** aceitasse emitir a presente garantia.

A devolução da via original desta Carta de Fiança ao **FIADOR** antes do seu vencimento, por si, autorizará sua imediata baixa, ficando o **FIADOR**, conseqüentemente, exonerado de toda e qualquer responsabilidade em razão desta garantia.

O **FIADOR** declara que a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros contábeis, sendo, por isso, boa, firme e valiosa, satisfazendo as exigências da legislação bancária e, em especial, as disposições do Conselho Monetário Nacional.

O **FIADOR** certifica, ainda, que os signatários estão regularmente autorizados a prestar esta Carta de Fiança.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Carta de Fiança, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22º NOTAS  
30 MAR 2017

22º NOTAS  
30 MAR 2017

Edson Carlos de Souza  
CPF: 085.863.238-10

**Oronzo Chiarella**  
CPF: 922.315.788-91

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Gláucia dos Anjos Sousa Queiroz  
Escritor Autorizada  
Capital

22<sup>+</sup> Notas  
ANA PAULA FRONZINI - Tabela  
22º Tabelião de Notas da Capital / SP  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista  
São Paulo - SP - Tel: 3056.6766 - 22tabeliaodenotas@em.com.br

Reconheço por semelhança firma com valor econômico de:  
**ORONZO CHIARELLA; EDSON CARLOS DE SOUZA.**

São Paulo, 30 de Março de 2017  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
**GLAUCIA DOS ANJOS SOUSA QUEIROZ**  
Selo(s): 1057AA0749889 a 1057AA0749890 Valor: R\$ 18,00  
Operador: LEDSDS

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

